

LEI Nº 3.550, de 27 de Junho de 2000

Abre crédito especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício vigente, destinado a atender às despesas com a execução do **PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**.

Parágrafo Único - Os recursos para custeio do programa social a que se refere o *caput* deste artigo são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o Termo de Responsabilidade celebrado com o Governo Federal, por intermédio de Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social e o Município de Itaúna.

Art. 2º . Para fazer face às despesas com abertura do crédito especial de que trata esta Lei, o Município poderá utilizar-se das seguintes fontes de recursos:

I - reserva de contingência e

II - anulação de dotações.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 DE JUNHO DE 2001

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado no Original

EUSTÁQUIO XAVIER
Secretário M. de Bem Estar Social

Assinado no Original

OTACÍLIO PIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Assinado no Original

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município